DSK Capital I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado CNPJ nº 41.033.039/0001-92

(Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores – CNPJ nº 33.775.974/0001-04)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 1o de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo)

Ref.: Relatório nº 257PS-042-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo)	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
DSK Capital I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do DSK Capital I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo) e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do DSK Capital I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), e o desempenho das suas operações para período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Evento de transformação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 17, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 23 de janeiro de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outras temas, a transformação do Fundo de "Fundo de Investimento Multimercado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" a partir do fechamento do dia 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo). Diante da transformação do Fundo, as demonstrações contábeis elaboradas para o período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificações relacionadas a este assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

(Conforme demonstração de composição e diversificação da carteira)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 76.455 mil, o equivalente a 102,59% de seu Patrimônio Líquido, investidos em cotas de fundos ("fundos investidos"). Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, realização e existência destes ativos, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos fundos investidos, divulgados pelos respectivos administradores na data-base do Fundo; **(iii)** validação da existência das cotas de fundos investidos através dos extratos de custódia enviados pelos administradores dos fundos investidos; **(iv)** avaliamos as demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** revisão de papeis do FIP ABC – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia na data base 31 de dezembro de 2024; **(vi)** exame da liquidação financeira da totalidade das transações com cotas de fundos; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do investimento em cotas de fundos de investimento e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

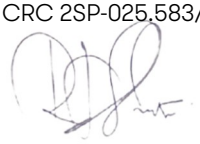

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

DSK CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ nº 41.033.039/0001-92

(Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores)
CNPJ nº 33.775.974/0001-04

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

Aplicações/especificações	Espécie/ forma	Quantidade	Custo total	Mercado / Realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				**1**	**-**
Depósitos bancários (*)				1	-
Títulos e valores mobiliários			**-**	**76.455**	**102,59**
Cotas de fundos de investimento				**76.455**	**102,59**
FIP ABC - F.I.P. Multiestratégia	Cotas	720		76.143	102,17
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.	Cotas	201		312	0,42
Outros valores e bens				**33**	**0,04**
Despesas antecipadas				33	0,04
Total do ativo				**76.489**	**102,63**
Outras obrigações				**1.961**	**2,63**
Taxa de performance (*)				1.885	2,53
Taxa de gestão (*)				59	0,08
Serviços de auditoria				6	0,01
Taxa de administração (*)				6	0,01
Taxa de custódia (*)				2	-
Taxa CVM				2	-
Taxa Cetip				1	-
Patrimônio líquido				**74.528**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**76.489**	**102,63**

(*) Transações com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DSK CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ nº 41.033.039/0001-92

(Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores)
CNPJ nº 33.775.974/0001-04

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Para o período de 01 de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				01/04/2024 a 28/02/2025
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	36.643.625,0000	cotas a	R$1,9581 cada uma	71.750
Cotas emitidas				
581.022,4361	cotas			776
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**72.526**
Resultado do período				
A - Ações e Cotas de Fundos				
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento				2.197
Total				**2.197**
C - Demais receitas				
Receitas diversas				670
Total				**670**
D - Demais despesas				
Taxa de administração				(23)
Taxa de gestão				(676)
Performance				(80)
Auditoria e custódia				(30)
Despesa de controladoria				(24)
Consultoria jurídica				(17)
Taxa de fiscalização - CVM				(15)
Total				**(865)**
Resultado do período				**2.002**
Patrimônio líquido no fim do período				
Representado por	37.224.647,4361	cotas a	R$2,0021 cada uma	**74.528**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O DSK Capital I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("Fundo") foi constituído em 15 de abril de 2021 e iniciou suas atividades em 12 de maio do mesmo ano, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do encerramento da primeira distribuição de cotas, podendo ser encerrado antes em decorrência do processo de desinvestimento total do Fundo investido e prorrogado, mediante proposta do Administrador, por até 02 (dois) períodos adicionais de 01 (um) ano, por deliberação aprovada em assembleia geral de cotistas. Destinado a investidores qualificados e profissionais, assim entendido as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem nos requisitos previstos na Instrução CVM nº 554/14 e em normas específicas editadas pela CVM.

O objetivo do Fundo é obter rendimentos para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos da carteira, preponderantemente, em cotas do Fundo FIP ABC – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia constituído sob o CNPJ nº 41.474.200/0001-63 ("fundo investido"), sem prejuízo de outros investimentos que poderão ser realizados pelo Fundo, a exclusivo critério da Gestora, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável, com o compromisso de destinar no mínimo 90% (noventa) do patrimônio líquido do Fundo ao investimento em cotas do fundo investido.

O fundo investido é um fundo de investimento em participações regulado pela Instrução CVM nº 578/16. As informações detalhadas sobre o fundo investido, sua política de investimento, estrutura de governança corporativa, taxas e encargos, bem como os riscos atrelados aos investimentos do Fundo no fundo investido encontram-se disponíveis junto à CVM.

As aplicações realizadas no Fundo podem incorrer em variações negativas no valor da cota do Fundo, ocasionando possível perda do capital investido. Com isso, pode haver a necessidade de aporte adicional do cotista.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela DSK Capital Gestora de Recursos e Consultoria Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175/22, e alterações posteriores, em processo de adaptação, permitido até 30 de junho de 2025, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas demais orientações emanadas da CVM, aplicáveis a fundos de investimento.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão da transformação do Fundo, conforme Nota Explicativa nº 17.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de agosto de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis decorrem das normas da CVM e, dentre essas práticas, destacam-se as seguintes:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente às categorias de investidores dos fundos de investimento;

- Haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria; e

- Todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

Caso o Fundo de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 28 de fevereiro de 2025

(iii) Cotas de fundos de investimento

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

d) Valor justo de títulos e valores mobiliários

i. Os critérios utilizados para apuração do valor justo de títulos e valores mobiliários são os seguintes:

- **Cotas de Fundos de Investimento:** os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados por seus custos de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da última cota divulgada por seus respectivos administradores;

4. Títulos e valores mobiliários

O Fundo mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento no montante de R$ 76.455, classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

Os respectivos investimentos supracitados estão investidos no Daycoval Títulos Públicos I FI RF, condomínio aberto, sem prazo de duração, administrado pelo Banco Daycoval e FIP ABC – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, condomínio fechado, com prazo de duração de 05 anos prorrogáveis, administrado pela FIR Capital Partners – Gestão de Investimentos S/A, o qual tem por objetivo obter rendimentos de longo prazo aos cotistas por meio de investimentos, diretos e/ou indiretos, na Mysa S.A. (denominação social anterior como ABC – Atacado Brasileiro da Construção S.A.), com sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Francisco Bernardino, nº 115, Centro, CEP 36.013-100 ("Mysa S.A.").

As demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 do FIP ABC – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria sem modificação em 28 de maio de 2025.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode aplicar em cotas de fundos de investimento que participem de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

No período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

a) Dentre os fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, incluem-se, sem limitação

Riscos gerais: o Fundo está sujeito às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de mercado: consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo.

Risco de crédito: consiste no risco de os emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram a carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo e/ou o fundo investido. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de a contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

Risco de crédito privado: a política de investimento do Fundo permite que a alocação do seu patrimônio líquido fique exposta em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) em ativos de emissão privada, sujeitando seus investidores a perdas substanciais decorrente de riscos de crédito concentrado nestes emissores privados. Ressalta-se, que a aquisição dos referidos créditos, apenas poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido no caso de fundos de investimento em participações adquirirem debêntures como forma de participação na sociedade investida. Para outras formas de aquisição de crédito privado, o Fundo deverá ficar exposto em percentual menor que 50% (cinquenta por cento).

Risco da titularidade indireta: a titularidade das cotas não confere aos cotistas o domínio direto sobre ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal específica desses ativos, sendo exercidos os direitos dos cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, por intermédio da Administradora.

Risco por fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perdas para os cotistas. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e/ou a Gestora, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de quaisquer de tais eventos.

Risco de liquidez na amortização e resgate: o Fundo está sujeito a riscos de liquidez no tocante às amortizações e ao resgate final de cotas. O Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos às amortizações e ao resgate final de suas cotas no caso de: (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados; e/ou (ii) condições atípicas de mercado. Recomenda-se obter total compreensão a respeito das regras de resgate e amortização.

Risco de liquidez das cotas: em razão da não existência: (i) de um mercado secundário ativo e organizado para as cotas; e (ii) de o Fundo ser constituído sob a forma de condomínio fechado, inadmitindo que o cotista resgate suas cotas a qualquer tempo, eles, os cotistas, podem ter dificuldade em realizar seus investimentos.

Risco de liquidez dos ativos do Fundo: as aplicações do Fundo nos títulos e valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida para outros fundos. Caso o Fundo precise vender os títulos e valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de resgate por meio de dação em pagamento de ativos integrantes da carteira do Fundo: o regulamento estabelece que o Fundo poderá efetuar o resgate das cotas caso, findo o prazo de duração, ainda existam ativos na carteira do Fundo. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues em dação.

Risco de concentração: a carteira do Fundo poderá estar concentrada, indiretamente, em títulos e valores mobiliários de emissão de poucas companhias investidas, ou até uma única, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de tais companhias.

Risco de mercado de atuação de empresas investidas pelos fundos de investimento em participação: tendo em vista que o Fundo poderá aplicar a maior parte de seus recursos em fundos de investimento em participação e suas respectivas companhias investidas e o rendimento das cotas dependerá da realização de tais investimentos, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes aos mercados das companhias investidas, de forma que, qualquer ato ou fato que impacte negativamente, no todo ou em parte, tais mercados ou tais companhias investidas, poderá causar efeitos adversos no patrimônio líquido do Fundo e, por conseguinte, em suas cotas. Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora, os proventos a serem distribuídos podem vir a se frustrar em razão da insolvência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, falência, mau desempenho operacional ou ainda fatores diversos. Em tais ocorrências, o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. O Fundo não conta com garantia da Administradora, da Gestora e do Coordenador, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco decorrente de investimento em fundos estruturados: os investimentos realizados pelo Fundo em cotas de fundos estruturados, nos limites previstos no regulamento, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos.

Risco de liquidez em fundos investidos: o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos. Neste caso, o Fundo pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

Risco de concentração de ativos financeiros de um mesmo emissor: a possibilidade de concentração da carteira em ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos referidos ativos financeiros. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos investidos. Nestes casos, a Gestora dos fundos investidos pode ser obrigado a liquidar os ativos financeiros da carteira do fundo investido a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do fundo investido e, consequentemente, do Fundo.

Risco do prazo para resgate de cotas: ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de mercado externo: o Fundo poderá manter em sua carteira, de forma direta ou indireta, ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista, direta ou indiretamente, ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo ou os fundos investidos invistam e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo ou dos fundos investidos no exterior poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

b) Política de administração de risco

O Administrador mantém um sistema de gerenciamento de riscos baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados à carteira diariamente, com o objetivo de garantir que o Fundo esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimentos e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento do Fundo. Ainda assim, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.
Os principais modelos são:

- ***Value at Risk* (V@R) –** estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia.

- ***Stress Testing* –** simula perda financeira num cenário econômico-financeiro crítico utilizando expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos da carteira.

Este procedimento é realizado diariamente pelo Administrador, mediante a utilização de sistema automático.

c) Análise de sensibilidade

Metodologia

O *Value at Risk* (VaR) é a matéria de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalor de confiança determinado. Para cálculo do VaR, foi adotado o modelo paramétrico com horizonte de tempo de 01 dia e intervalor de confiança de 95% e para cálculo das volatilidades foi utilizada a metodologia *Exponentially Weighted Moving Average* (EWMA), com fator de decaimento exponencial (lambda) de 0,94.

Data de referência	28/02/2025
Patrimônio líquido (R$ mil)	74.529
Valor em Risco (VaR) em %	0,0001%

O método tem como objetivo proporcionar ao investidor uma estimativa da potencial perda de uma carteira em função do histórico de preços. Como limitação, por assumir normalidade dos dados e, em geral, intervalo de confiança de 95% o método não considera os eventos na cauda da distribuição, uma vez que são estatisticamente raros e causam grande impacto.

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Têm seu valor calculado diariamente, no encerramento do dia, com base em avaliação patrimonial que considera o valor justo dos ativos financeiros integrantes da carteira, salvo os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento, quando aplicável. Consequentemente, o valor das cotas do Fundo está sujeito às oscilações para mais ou para menos desses ativos financeiros.

a) Emissão

Emissão inicial, deliberada pela Administradora no mesmo ato da constituição do Fundo, será de, no mínimo, 30.000 (trinta milhões) de cotas e, no máximo, 100.000 (cem milhões) de cotas, no valor unitário de R$ 0,001 (um real) por cota, na data da primeira integralização, totalizando, assim, o mínimo de R$ 30.000 (trinta milhões de reais) subscritos para início de funcionamento do Fundo e o máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais).

No âmbito da emissão inicial, cada cotista deverá subscrever ao menos 100 (cem mil) cotas, totalizando o investimento mínimo de R$ 100 (cem mil reais), por investidor. Na emissão inicial as cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor fixo de R$ 0,001 (um) cada cota, na data da primeira integralização, conforme definido nos respectivos boletim de subscrição e compromisso de investimento.

Encerrada a primeira distribuição de cotas, o Fundo poderá, a qualquer tempo, observada a regulamentação aplicável, desde que previamente autorizado pela assembleia geral e pela CVM, promover aumentos de seu patrimônio mediante a emissão de novas cotas.

A assembleia geral deverá fixar o preço de emissão, características e condições de subscrição e integralização das cotas a que se refere o presente artigo, observado todo o disposto no regulamento.

No período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 houve emissão de 581022,4361 cotas no montante de R$ 776 mil.

b) Resgate

Por tratar-se de Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, não haverá resgate de cotas antes do término do prazo de duração do Fundo, ressalvado à hipótese de liquidação antecipada. Todavia, dentro das regras previstas no regulamento, poderão ser realizadas amortizações anuais.

Na ocasião da liquidação por término do prazo de funcionamento do Fundo, ou por ocasião de sua liquidação antecipada, a Administradora convocará assembleia geral extraordinária para deliberar sobre o procedimento de desinvestimento do Fundo, tais como data de pagamento do resgate, entrega de ativos do Fundo, e demais providências necessárias.

c) Amortização

O Fundo poderá, por iniciativa dos cotistas, a partir do início do 2º (segundo) ano de funcionamento, promover, anualmente, a amortização de suas cotas, desde que esta não comprometa o regular funcionamento do Fundo.

A iniciativa dos cotistas se dará mediante solicitação de convocação de assembleia geral para este fim, devendo informar a quantidade de cotas que deseja amortizar, ou valor que deseja que lhe seja disponibilizado através da amortização.

Caberá a Gestora avaliar se a amortização solicitada compromete ou não o regular funcionamento do Fundo, levando em consideração o montante de recursos necessário para o pagamento de todas as exigibilidades e provisões, bem como as chamadas de capital realizadas pelo fundo investido.

Caso a Gestora entenda que a amortização é possível, a Administradora terá até 03 (três) dias úteis para convocar assembleia solicitada por cotistas cuja pauta seja amortização de cotas.

A amortização de cotas é um evento anual, de forma que poderá ocorrer uma amortização a cada 12 (doze) meses de exercício do Fundo, contados a partir da data do início do seu funcionamento.

O valor de cada amortização será disponibilizado aos cotistas com o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento.

Quaisquer alterações nas regras de amortização previstas no regulamento deverão ser aprovadas por unanimidade em assembleia geral extraordinária, instalada com qualquer quórum.

No período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas.

8. Prestação de serviços e custódia

a) Os serviços de administração são prestados pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores ("Administradora"). Já os serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pelo Banco Daycoval S.A. ("Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela DSK Capital Gestora de Recursos e Consultoria Ltda. ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiados no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

9. Remuneração da administração

- **Taxa de Administração e Gestão**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, será devida uma taxa de administração equivalente a 0,095% a.a. (noventa e cinco milésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 1,8 (mil e oitocentos reais), corrigido anualmente pelo IPCA.

Já a taxa de gestão, será devida um percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), sobre o patrimônio líquido do Fundo, sem valor mínimo mensal.

A taxa de administração fiduciária e a taxa de gestão serão provisionadas diariamente, com base no dia útil imediatamente anterior, considerando o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e a somatória das provisões será apurada no último dia útil de cada mês e paga mensalmente a Gestora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

A soma da taxa de administração fiduciária, taxa de gestão e taxa dos fundos investidos não poderá ser superior a 2% a.a. (dois por cento ao ano), não sendo ponderado eventuais valores mínimos estabelecidos.

No período de 01 de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), a despesa de taxa de administração registrada foi de R$ 23.

No período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), a despesa de taxa de gestão registrada foi de R$ 676 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão".

- **Taxa de *performance***

A Gestora fará jus ao recebimento de taxa de performance, utilizando-se como base o método do passivo, que será paga (i) após a realização de amortização/amortizações de cota(s); ou (ii) na data de liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro.

Sem prejuízo ao disposto no regulamento, até que os cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou total de suas cotas, valores que correspondam ao patrimônio inicial, corrigido pela variação do IPCA e acrescido de custo de oportunidade correspondente de 6% (seis) ao ano ("*benchmark*"), a Gestora não fará jus a qualquer pagamento de taxa de performance.

Após cumpridos os requisitos descritos no regulamento, quaisquer outras distribuições de ganhos e rendimentos do Fundo resultantes de seus investimentos observarão a seguinte proporção: (a) 90% (noventa) serão entregues aos cotistas a título de pagamento de amortização de suas cotas e (b) 10% (dez) serão entregues a Gestora a título de pagamento de taxa de performance.

Na hipótese em que, após o decurso do período de 18 (dezoito) meses contados da data da primeira emissão de cotas do Fundo, a Gestora seja destituída pela assembleia geral de cotistas sem a comprovação de justa causa, o Fundo pagará a Gestora a taxa de performance, calculada *pro rata temporis* em relação ao prazo de duração do Fundo, independentemente do recebimento, pelos cotistas, até o momento da destituição, dos valores que correspondam ao patrimônio inicial.

Para fins da apuração da taxa de performance devida na hipótese de destituição da Gestora sem justa causa, a Administradora deverá contratar, às expensas do Fundo, a elaboração de um laudo de avaliação por uma empresa especializada de primeira linha, a fim de avaliar o valor econômico dos ativos do Fundo na data da destituição da Gestora e, consequentemente, atualizar o valor do patrimônio líquido do Fundo.

O valor da taxa de performance devida na hipótese de destituição da Gestora sem justa causa, será ajustado pela variação no IPCA compreendida entre a data da destituição e a data do efetivo pagamento da taxa de performance.

Caso a hipótese prevista acima se materialize, o Fundo não distribuirá quaisquer valores aos seus cotistas, inclusive a título de amortização, até que o pagamento da taxa de performance seja integralmente quitado.

A taxa de performance não compreende as taxas do fundo investido ou de outros fundos de investimento que venham a integrar a carteira, os quais poderão estar sujeitos, também, à cobrança de taxas de administração, de performance, de ingresso e de saída.

No período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), a despesa de taxa de performance registrada foi de R$ 80 e encontra-se apresentada na rubrica de "Performance".

- **Demais taxas**

O Fundo não cobra taxa de ingresso e taxa de saída, mas pode investir em fundos de investimento que cobrem as referidas taxas.

10. Transações com partes relacionadas

a) Em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto à Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, Administradora do Fundo.

b) Em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, no montante de R$ 59. A despesa registrada no período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 9.

c) Em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 6. A despesa registrada no período de 01 de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), a título de taxa de administração encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 9.

d) Em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de performance no montante de R$ 1.884. A despesa registrada no período de 01 de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), a título de taxa de performance encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 9.

e) Pelos serviços de custódia, tesouraria e escrituração de cotas, é devida pelo Fundo ao custodiante uma taxa máxima que equivale a 0,035% a.a. (trinta e cinco milésimos por cento ao ano), sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 1 (mil reais), a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas. A despesa registrada no período de 1º de abril a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo) foi de R$ 24 e encontra-se registrado na rubrica de "Despesa de controladoria". Em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo), o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de controladoria no montante de R$ 2.

11. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/15 o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

(i) Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
(ii) Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei nº 14.754/2023

Em dezembro de 2023, foi publicada a Lei nº 14.754 que estipulou que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento, abertos e fechados, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF pela modalidade chamada "come-cotas" no último dia útil dos meses de maio e novembro nas alíquotas de 15% (fundos de longo prazo) e 20% (fundos de curto prazo).

A previsão da tributação periódica ("come-cotas") é uma novidade para os fundos fechados, visto que até então, estes fundos eram tributados apenas nos eventos de amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo.

Não sofrerá o "come-cotas" o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs, ETFs – Renda Variável e FIDCs, enquadrados como entidade de investimento (de acordo com regulamentação do Banco Central, Resolução CMN nº 5.111/2023), e os FIAs, FII, FIAGRO, FIPs-IE, FIPs-PD&I e FIs de que trata a Lei nº 12.431, de 2011. Desta forma o administrador irá acompanhar este enquadramento para fins de incidência ou não do come cotas.

A Lei nº 14.754/2023 estabeleceu duas formas de tributação dos rendimentos apurados pelo fundo até 31 de dezembro de 2023:

- Tributação de 15% de forma parcelada (com incidência de juros Selic de atualização) em 24 vezes a partir de maio de 2024; ou
- Tributação de 8% de forma parcelada (sem incidência de juros Selic de atualização) em 04 vezes a partir de dezembro de 2023.

A forma escolhida pelo Fundo para tributação pelo come cotas destes rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 foi objeto de deliberação dos cotistas, conforme regras determinadas pelo Regulamento do Fundo, tendo sido encaminhada aos cotistas notificação a respeito da possibilidade de tributação a uma alíquota inferior (8%).

IOF – (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

12. Distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas, de forma que não há distribuição direta de tais resultados aos cotistas do Fundo.

13. Política de divulgação de informações

As informações ou documentos para os quais a regulamentação em vigor exija a "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" podem, a exclusivo critério do Administrador:

(i) ser encaminhadas por meio físico aos cotistas; ou
(ii) ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores (em conjunto, "Comunicação Eletrônica").

As comunicações exigidas no regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor, são consideradas efetuadas na data de sua disponibilização. Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento do Fundo ou a regulamentação em vigor exija a "ciência", "atesto", "manifestação de voto" ou "concordância" dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos do Administradora.

14. Outras informações

a) Apresentamos a seguir a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no último período:

Datas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Variação CDI %
Período findo em 28 de fevereiro de 2025 (*)	72.769	2,0021	2,25	10,20

(*) Período de 1º de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo)

b) Apresentamos a seguir a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 (data da transformação do Fundo):

		Rentabilidade			
		Fundo		CDI	
Data	Valor da cota (R$)	Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
		%	%	%	%
31/03/2024	1,9581	-	-	-	-
30/04/2024	1,9572	(0,05)	(0,05)	0,89	0,89
31/05/2024	1,9566	(0,03)	(0,08)	0,83	1,73
30/06/2024	1,9559	(0,04)	(0,11)	0,79	2,53
31/07/2024	1,9450	(0,56)	(0,67)	0,91	3,46
31/08/2024	1,9440	(0,05)	(0,72)	0,87	4,36
30/09/2024	1,9438	(0,01)	(0,73)	0,83	5,23
31/10/2024	1,9432	(0,03)	(0,76)	0,93	6,20
30/11/2024	2,0109	3,48	2,70	0,79	7,05
31/12/2024	2,0037	(0,36)	2,33	0,93	8,04
31/01/2025	2,0027	(0,05)	2,28	1,01	9,13
28/02/2025	2,0021	(0,03)	2,25	0,99	10,20

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora do Fundo.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações estatutárias

Em 17 de junho de 2024 os cotistas do Fundo foram convocados a integralizar 776.100 novas cotas em acordância do Compromisso de investimento celebrado com o Fundo. As cotas foram integralizadas em 16 de julho de 2024 representando o total de 776.100 cotas ao preço unitário de R$ 1,00.

Em 23 de janeiro de 2025, foram deliberadas pela assembleia geral de cotistas as seguintes matérias (i) aprovação da transformação da classe do Fundo para fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações multiestratégia; (ii) alteração do período de investimento do Fundo; e (iii) nova emissão de cotas do Fundo. Os efeitos decorrentes das deliberações aprovadas em assembleia de cotistas tiveram início após o fechamento do mercado em 28 de fevereiro de 2025.

18. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

19. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nºs 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Augusto Afonso Teixeira Freitas
Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2